CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2247 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: PROJETO DE LEI 49/60

Assunto: Sol. autorização para desapropriar varios lotes de terrenos destinados ao aumento do Jardim Publico.

ANDAMENTO

Relator: Zacarias Teles de Oliveira (19.8.60)			
Relator: Sergio F. Barguil		7.10.60	

Observações:

A

Arquivado em 24 OUT 60

DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 15 de julho de 1960.

Ó. N.º 548/60

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

49/60

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, autorizando êste executivo a desapropriar por via judicial ou amigavel, uma área de terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, constantes dos lotes 4,6 e 10 da quadra 113, bem como a parte referente ao antigo viradouro na mesma quadra, destinando-se dita area ao aumento da Praça Ruy Barboza.

Justificando essa nossa proposição, queremos esclarecer que referido aumento de nossa praça, é um anceio de toda a população Pompeiana e se até a presente data não foi executada pelos Prefeitos que me antecederam, foi em virtude da Companhia Paulista até pouco tempo manter naquelas imediações, o seu viradouro.

Hoje sem aquele entrave, encontra-se êste executivo em situação de proceder aquela melhoria para a nossa cidade e todos os meios ao nosso alcance foram e estão sendo aplicados para êsse fim, esperando êste executivo contar com o apoio dessa Egrégia Casa nêsse empreendimento.

As áreas que deverão ser desapropriadas já foram declaradas de utilidade publica, conforme Decretos nºs 1013 e 1014, bem como efetuadas as suas avaliações por peritos por nós nomeados.

Abaixo transcrevemos as importancias das avaliações para conhecimento dessa Casa:

Lote 4 e benf.....Cr.$ 100.450,00
Lote 6 e " .....Cr.$ 145.000,00
Lote 10 " .....Cr.$ 195.000,00

Para a área encravada na quadra 113, hoje de propriedade da ordem dos Capuchinhos, o maximo que a Municipalidade irá pagar, será o valor da Escritura de Compromisso registrada no R.I. local, sob nº 4812-fls.10 do Livro 4-G, que é da importancia de Cr.$ 192.600,00.

A abertura de crédito foi da ordem de Cr.$... 633.050,00, que nonsta no anexo projeto de lei óra enviado a essa Casa.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

:. N.º 548/60

:sunto:

(continuação)

Em 15 de julho de 1960

Casa.

Achamos desnecessário nos alongar-mos no assunto, porquanto essa Edilidade vem acompanhando de há muito o caso - presente e por ser o mesmo de grande útilidade para a nossa cidade.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 49/60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigavel ou judicial, os imoveis abaixo descritos, com suas respectivas benfeitorias, que pertencem a quem de direito e que se destina ao aumento da Praça Ruy Barboza:

a) -Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 297,50 (duzentos e noventa e sete metros e qinquenta centimetros)- quadrados, compreendendo o lote nº 4 (quatro) da quadra 113 da planta da cidade, de forma irregular, confrontando- pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 33 (trinta e três) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 37 (trinta e sete metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 6 (seis), onde mede 17 (dezesete) metros;

b) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 6 (seis da quadra nº 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com o lote nº 4 (quatro), onde mede 20 (vinte) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 10 (dez), onde também mede 20 (vinte) metros;

c) - Um lote de terreno urbano com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 10 -- (dez) da quadra nº 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela frente com a rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares - onde mede 20 (vinte) metros; pelos fundos com o lote nº 6 (seis), onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 9 (nove), onde mede também 20 (vinte) metros.

d) - Uma área de terreno urbano encravada na quadra nº 113 da planta da cidade de Pompéia, com o total de 1.926 (hum mil, novecentos e vinte e seis) metros quadrados, com as seguintes confrontações:-

Com frente de 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta cen-

centimetros) para o prolongamento da rua João da Costa Vieira; de um lado, onde mede 58,00 (cinquenta e oito) metros, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; pelos fundos onde mede 22,20 (vinte e dois metros e vinte centimetros) com terrenos da Ordem dos Capuchinhos; de outro - lado, em linha quebrada com inicio na rua João da Costa Vieira e Embaixador Macedo Soares (esquina) segue 7,40 (sete metros e quarenta centimetros), - quebra à direita 36,50 (trinta e seis metros e cinquenta centimetros), quebra à direita 3,00 (três) metros e para a esquerda 21,80 (vinte e um metros e oitenta centimetros) com o Dr. João A. Elias, onde alcança a divisa dos - fundos do terreno.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial de Cr.$ 633.050,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta - cruzeiros).

Parágrafo único - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente - exercicio, no seguinte código:

180/1-11-2- Taxa Rodoviária.....Cr.$ 633.050,00

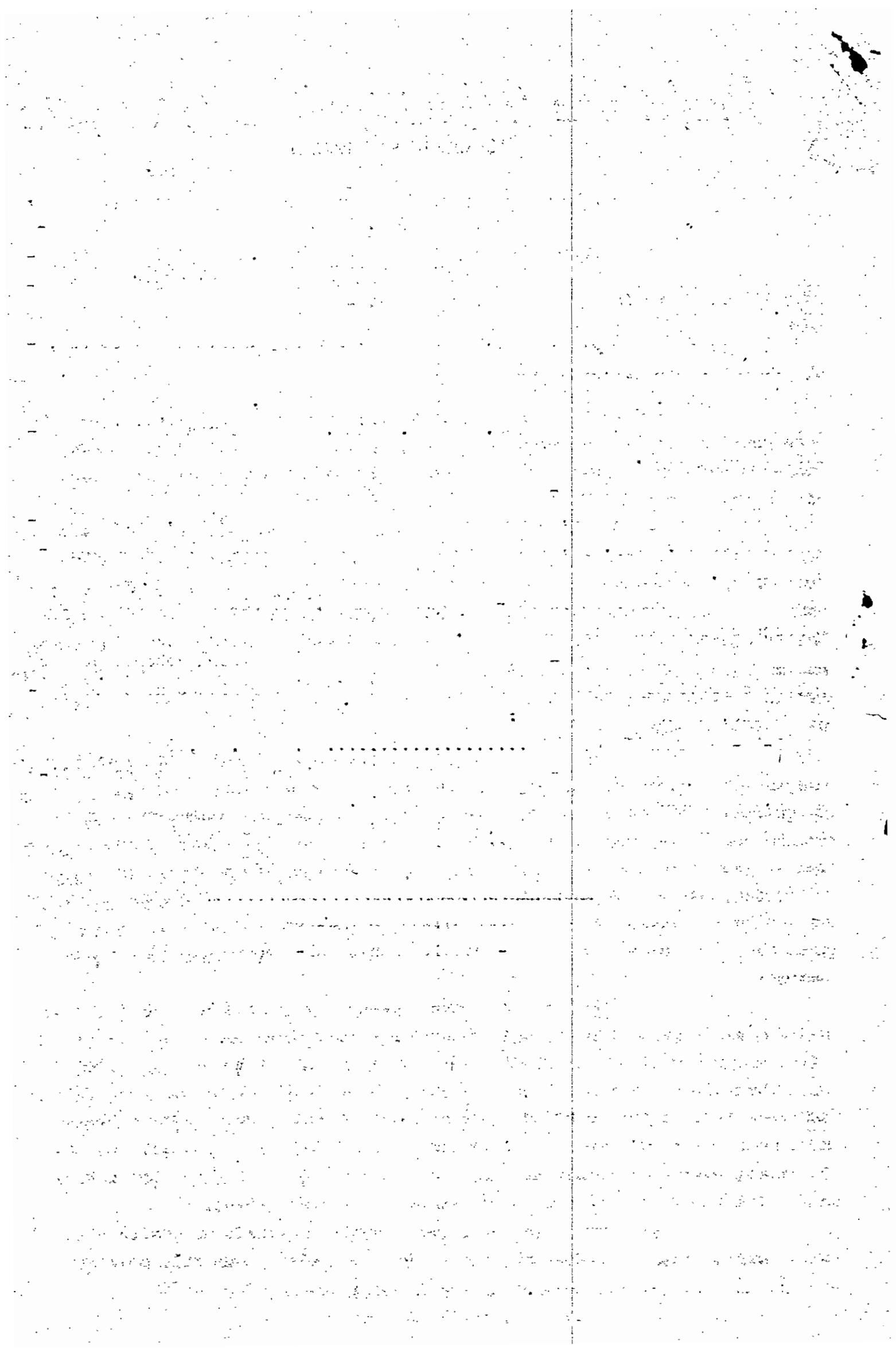
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de julho de 1960

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

gg



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 49/60

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e - ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a - desapropriar, por via amigavel ou judicial, os imoveis abaixo descritos, - com suas respectivas benfeitorias, que pertencem a quem de direito e que - se destina ao aumento da Praça Ruy Barboza:

a) -Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 297,50 (duzentos e noventa e sete metros e qinquenta centimetros)- quadrados, compreendendo o lote nº 4 (quatro) da quadra 113 da planta da - cidade, de forma irregular, confrontando- pela frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 33 (trinta e três) metros; pelos fundos com terre nos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 37 (trinta e sete metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote - nº 6 (seis), onde mede 17 (dezesete) metros;

b) - Um lote de terreno urbano, com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 6 (seis da quadra nº 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela - frente com a rua Embaixador Macedo Soares, onde mede 20 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha para a rua, com o lote nº 4 (quatro), onde mede - 20 (vinte) metros; pelos fundos com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, com o lote nº 10 (dez), onde também mede 20 (vinte) - metros;

c) - Um lote de terreno urbano com respectivas benfeitorias, medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 10 -- (dez) da quadra nº 113 da planta da cidade, de forma regular, confrontando pela frente com a rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 20 (vinte) metros; pelo - lado esquerdo de quem olha para a rua, com a rua Embaixador Macedo Soares - onde mede 20 (vinte) metros; pelos fundos com o lote nº 6 (seis), onde mede 20 (vinte) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha para a rua, - com o lote nº 9 (nove), onde mede também 20 (vinte) metros.

d) - Uma área de terreno urbano encravada na quadra nº 113 da planta da cidade de Pompéia, com o total de 1.926 (hum mil, novecentos e vinte e seis) metros quadrados, com as seguintes confrontações:-

Com frente de 41,50 (quarenta e um metros e cinquenta cen-

centimetros) para o prolongamento da rua João da Costa Vieira; de um lado, onde mede 58,00 (cinquenta e oito) metros, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; pelos fundos onde mede 22,20 (vinte e dois metros e vinte centimetros) com terrenos da Ordem dos Capuchinhos; do outro - lado, em linha quebrada com inicio na rua João da Costa Vieira e Embaixador Macedo Soares (esquina) segue 7,40 (sete metros e quarenta centimetros), - quebra à direita 36,50 (trinta e seis metros e cinquenta centimetros), quebra à direita 3,00 (três) metros e para a esquerda 21,80 (vinte e um metros e oitenta centimetros) com o Dr. João A. Elias, onde alcança a divisa dos - fundos do terreno.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial de Cr.$ 633.050,00 (seiscentos e trinta e três mil e cinquenta - cruzeiros).

Parágrafo único - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação já verificado no corrente - exercicio, no seguinte código:

180/1-11-2- Taxa Rodoviária.....Cr.$ 633.050,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 15 de julho de 1960

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
-Prefeito Municipal-

gg

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 49/60, QUE AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A DESAPRORRIAR, POR VIA AMIGAVEL OU JUDICIAL TERRENOS E IMOVEIS PARA AUMENTO DA PRAÇA RUI BARBOSA.

O presente projeto de lei em todos os seus têrmos é constitucional, pois o executivo a quem cabe efetuar atos dessa = natureza, já declarou de utilidade pública a área pretendida, de == acôrdo com o que determina o Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de = junho de 1941, artigo quinto item "I", que diz: " a abertura , conservação e melhoramentos de vias ou logradouros públicos".=

Na justificativa do executivo, declara o mesmo ter nomeado comissão de avaliação, um dos quesitos necessários a desapropriação, tendo a mesma cumprido sua missão.

LEGAL portanto também o referido projeto, pois = foram tomadas as medidas necessárias, que serão completadas com a = aprovação do presente projeto de lei, que vem também de abrir crédito especial para a sua legalização financeira, cabendo a nobre comissão de Finanças o seu pronunciamento.

Em vista do que expusemos, somos favoravel ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 26 do agôsto de 1960

= Zacarias Teles de Oliveira =
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATOR:- Sergio Francisco Bargull

Ao Projeto de lei 49/60

Estudando em detalhes o presente projeto de lei, verificou esta Comissão a necessidade da sua aprovação, isto porque, não só os recursos apresentados são habeis, como tambem é uma necessidade a ampliação da nossa principal praça pública, defronte a Igreja Matriz.

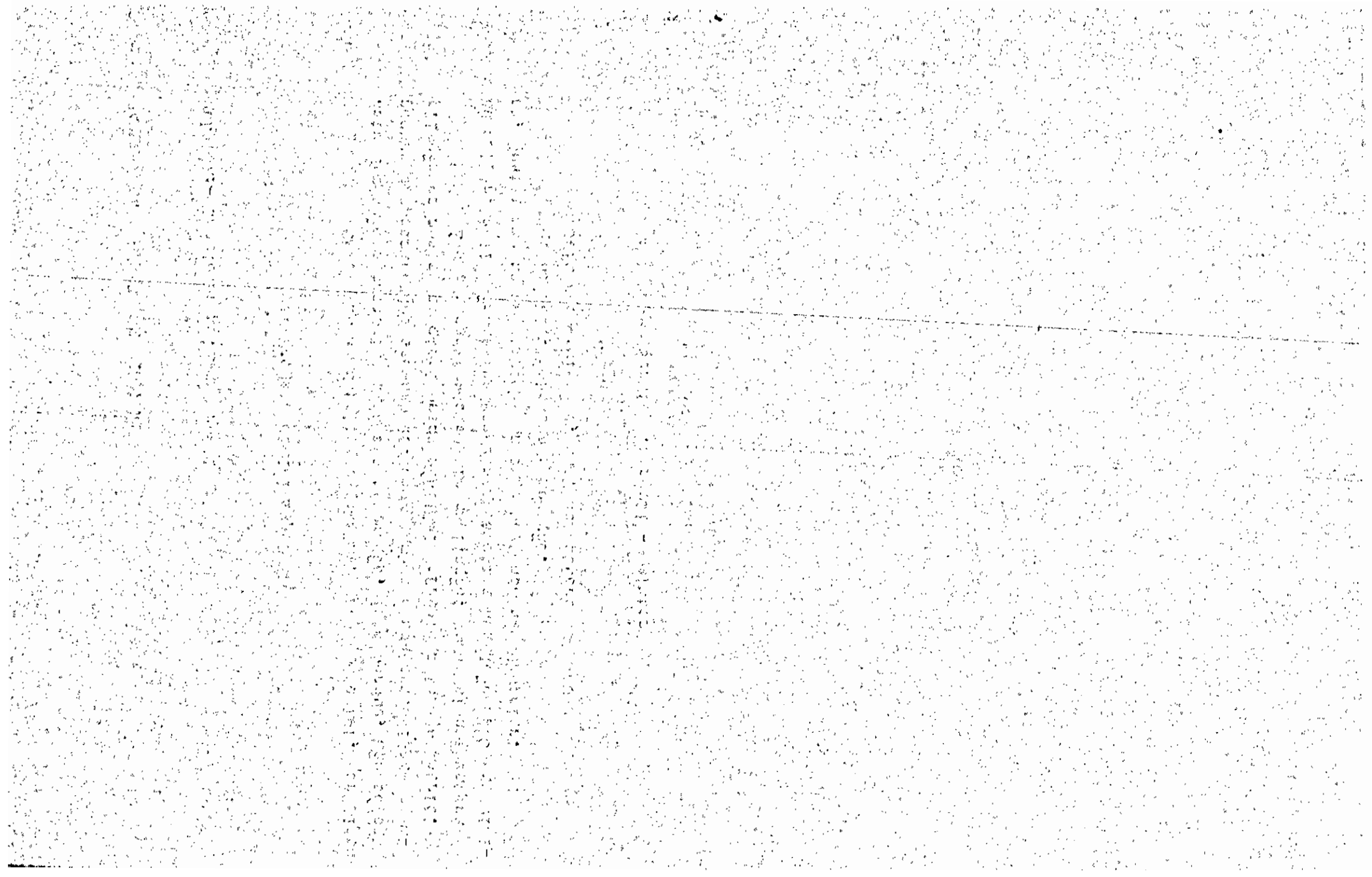
É uma necessidade aquela ampliação, como foi a abertura ou melhor, a ligação da Rua Bandeirantes com a Rua João da Costa Vieira, justamente naquele trecho onde se pretende desapropriar.

Somos pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 7 de Outubro de 1960

Sergio F.Bargull - Relator

Milton Pereira



CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

(COPIA)

Junte-se ao Proc. 31/60
Comissão de Justiça
Pompeia, 31/8/60

31 de Agosto de 1960

614/60

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de levar ao conhec
mento de Vossa Excelência, que encontra-se nesta secretaria, pareceres d
Comissão de Justiça dos projetos 50/60 e 49/60, o primeiro criando servi
de Estradas de Rodagens do Municipio de Pompeia, o segundo autorizando o
sr.Prefeito Municipal a desapropriar, por via amigavel ou judicial terre
e imoveis para aumento da Praça Rui Barbosa.

Devo informar a Vossa Excelência, que o Relator
referidos projetos, o S. . vereador Zacarias Telles de Oliveira, não os l
vou para fazer os devidos estudos, os pareceres foram entregues pelo fun
nário o Sr. Gabriel Gagliardi, solicito de V.Excia. o que devo fazer.

Aproveito do ensejo para apresentar a Vossa Exce
lência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

COPIA

Oswaldo de Freitas
Diretor Substº da Secretaria.

A Sua Excelência o Senhor
Dr.Carmelino José Dal senter
DD. Presidente da Comissão de Justiça
Pompeia

CUEVAS MUNICIPAL DE POMBAL